

Lei N° 19

Disposi sobre criação de escola rural
e de cargo de professoras e abre
crédito especial de Cr\$ 200.000,00

A Câmara Municipal de Moema decreta
e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado neste município
uma escola rural, localizada, no
lugar denominado "Espinho"

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal
da Prefeitura, mais um lugar para
professora do mesmo grupo.

Art. 3º Para atender as despesas decor-
rentes desta Lei, fica aberto um crédito
especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)
para ser gasto em 1956 e 1957

Art. 4º Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta Lei
em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando portanto, todas as autorida-
des, a quem pertencer, que a
cumpram e façam cumprir,
vão inteiramente, como nela se contém.

Gov. Mun. de Moema, 25 de outubro de 1956

Prefeito Pedro Feneira da Silva.

Secretário: Genovez Bezende de Mendonça